



RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 11.173, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre anulação e posicionamento em tabelas de subsídio instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010 e no Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º — Formaliza o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei n.º 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 4º, da servidora lotada na Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo, identificada no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º — Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio da servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 1º da Lei n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificada no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça a função de Inspetor Escolar.

Art. 3º — Ficam anuladas as Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEE identificadas no ANEXO III desta Resolução, na parte que se refere às servidoras mencionados e na forma nele indicada para regularizar situação funcional.

Art. 4º — Para anulação e a revisão do posicionamento de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 5º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas no artigo e no ANEXO desta Resolução.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

SILVIA CAROLINE LISTGARTEN DIAS  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ROSSIELI SOARES DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		CARGA HORARIA SEMANAL
					Nível	Grau	Nível	Grau	
METROPOLITANA A	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES CORDOVAL	2067494	1	ATE	I	G	I	H	30

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	Situação em 01.01.2012		Situação em 01.01.2013		Situação em 01.01.2014		Situaç 01.01
					Nível	Grau	Nível	Grau	Nível	Grau	
METROPOLITANA A	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES CORDOVAL	2067494	1	ATE	I	H	I	H	I	H	I

ANEXO III

(a que se refere o art. 3º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE ANULADA	MOTIVO
DIAMANTINA	ANA BEATRIZ DA SILVA COELHO	10027746	1	N.º 9400 "MG" 07/08/2015	Regularizar situação f
METROPOLITANA B	EDITE ROMULA DE REZENDE	8518276	1	N.º 10982 "MG" 18/09/2024	Regularizar situação f



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Listgarten Dias**, Secretário(a) de Estado, em 18/09/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossieli Soares da Silva**, Secretário(a) de Estado, em 18/09/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **123027304** e o código CRC **9352D526**.

---

**Referência:** Processo nº 1260.01.0154597/2025-52

SEI nº 123027304